



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 13/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 30 de abril de 2021

ÀS

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE, DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS, DIRAPS, UNIDADES DE REFERÊNCIA DISTRITAL (URD) e NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Prezados(as),

Considerando o Plano Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando a Portaria de Nº 247 (59541474), publicada na edição extra do DODF nº 31-A, de 05 de abril de 2021, que altera a Portaria nº 35, publicada no dia 18 de janeiro de 2021, que foi republicada do DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, que tem como finalidade a instituição do Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando que a disponibilidade de vacinas ainda não está com cronograma regular, sendo utilizada a estratégia de etapas dos grupos prioritários com base na quantidade de doses entregues;

**Considerando nova remessa de doses recebidas (29/04/2021) no Distrito Federal, a vacinação contra Covid-19 passa a ser ampliada hoje (30/04/2021) para os idosos de 60 anos e 61 anos.**

Ressalta-se que, a partir do recebimento de novas doses pelo Ministério da Saúde, o Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 prevê uma nova deliberação para inclusão das próximas etapas dos grupos prioritários a serem contemplados, sendo priorizados primeiramente os grupos de maior risco para agravamento pela doença e a preservação da força de trabalho para manutenção dos serviços de saúde. E em seguimento, vacinação das populações de maior vulnerabilidade e exposição aos impactos da pandemia e dos trabalhadores dos serviços essenciais.

Considerando o público-alvo desde o início da vacinação contra a Covid-19, estão aptos a receberem o imunizante no DF:

- Trabalhadores de saúde da Rede SES/DF de todos os níveis de atenção à saúde, bem como do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES/DF), do Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e da Administração Central (ADMC);
- Trabalhadores dos hospitais privados, conveniados, filantrópicos, universitário e militares;
- Trabalhadores dos serviços de Atenção Pré-Hospitalar (APH): Resgatistas do Corpo de

Bombeiros Militar e outras instituições privadas que prestam APH;

- Trabalhadores da saúde que serão vacinadores;
- Idosos maiores de 60 anos que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e os colaboradores das instituições;
- Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas) e os colaboradores das instituições;
- Pacientes em AD2 e AD3 internação domiciliar, além de um cuidador familiar por paciente;
- Pacientes em SAD-AC de internação domiciliar;
- População indígena que reside em terras indígenas;
- Profissionais de saúde voluntários desde que estejam em exercício há mais de 60 dias em nas unidades de saúde da Rede SES/DF;
- Servidores em teletrabalho e/ou em afastamento legal em prazo não superior a 30 dias;
- Profissionais de saúde inscritos nos programas de residência médica e multiprofissional;
- Profissionais de vigilância, limpeza e administrativo da Rede SES/DF;
- Internos e Estagiários que atuam em unidades de saúde públicas **(somente por agendamento)**;
- Profissionais de Categorias de Saúde com cadastro ativo em seus respectivos Conselhos Regionais do Distrito Federal **(somente por agendamento)**;
- Força de Segurança e Salvamento do Distrito Federal **(somente por agendamento)**;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos de idade.

Os NHEPI e NVEPI deverão ser apoiados com profissionais de saúde da atenção primária, secundária e terciária para execução da vacinação nos grupos elencados acima, devendo os Superintendentes e demais Diretores da Região de Saúde articular a composição das equipes de vacinação nos postos fixos, drive thru e volantes.

Os postos de vacinação deverão funcionar de maneira ininterrupta no horário de 08h às 17h. Excepcionalmente, os postos de vacinação do tipo drive thru terão seu horário de atendimento de 09:00h às 17:00h de forma ininterrupta. Ressalta-se que nestes postos de vacinação, deve-se garantir um distanciamento social seguro entre os usuários e o uso de máscara de forma obrigatória.

**Por fim, os profissionais de saúde que estão atuando nos postos de vacinação fixo, drive thru ou volantes deverão obrigatoriamente realizar anamnese pré-vacinação em cada usuário para identificar contraindicações à vacinação visando maior segurança do paciente, além de preencher por completo o cartão de vacinação de todos os vacinados, inclusive com a identificação do laboratório produtor do imunobiológico para garantir a administração da segunda dose do mesmo laboratório produtor.**

Atenciosamente,

## Coordenação do Comitê

### Membros do Comitê



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 30/04/2021, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8, Membro do Comitê**, em 30/04/2021, às 21:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 30/04/2021, às 21:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 30/04/2021, às 21:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 30/04/2021, às 21:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?aca=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60927875)  
verificador= **60927875** código CRC= **FBA907C4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF